



LEI N.º 2 4 8 7

(10 DE FEVEREIRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Caieiras, a criação e nova denominação de cargos, estabelece níveis de vencimentos do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Esta Lei estabelece a nova estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Caieiras e o seu novo quadro de cargos com os respectivos níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º - A Administração Municipal compreende:

Administração Direta, constituída de:

- 1- Órgãos de assessoramento;
- 2- Órgãos auxiliares;
- 3- Órgãos de desconcentração territorial.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para a reorganização físico territorial e o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

ARTIGO 4º - O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (Artigo 54 do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969), que deverá ser revisto e atualizado, no mínimo, de 15 em 15 anos;

II - Orçamento Plurianual de Investimentos (Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 60, Parágrafo Único - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964);

III - Programa Anual de Trabalho (Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964);

IV - Orçamento - Programa (Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969 - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964); e

V - Programa Financeiro Anual da Despesa (Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964).

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

ARTIGO 5º - O Prefeito poderá instituir, através de Decreto, Comissões e Conselhos, permanentes ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandam a atuação da Prefeitura, visando incentivar a integração da comunidade na via administrativa da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços prestados ao Município pelos cidadãos integrantes dos órgãos referidos neste Artigo serão gratuitos e considerados serviços público relevante.

ARTIGO 6º - As atividades da Administração Municipal, e, especialmente, a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação entre todos os níveis da Administração, promovendo-se sistematicamente reuniões com a participação das Chefias e Diretorias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação será exercida, quando for o caso, com a instituição e funcionamento de comissões internas de estudos, consultas e assessoramento.

ARTIGO 7º - As unidades administrativas deverão proporcionar melhor atendimento ao público, através de permanente atualização, modernização e racionalização de seus métodos de trabalho.

ARTIGO 8º - A Administração primará pela elevação de sua produtividade e de seus servidores, através do treinamento e aperfeiçoamento, a fim de ensejar níveis adequados de remuneração, progressão meritória e sistemática e níveis superiores.

ARTIGO 9º - A Prefeitura Municipal procurará selecionar a admissão de novos servidores, aplicando testes de seleção para a contratação de servidores para o exercício de funções técnicas e mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento definitivo dos cargos públicos.

-segue-

Valer
[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

CAPÍTULO II - DA NOVA ESTRUTURA

ARTIGO 10 - A nova estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Caieiras compõem-se dos seguintes - órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- 1 - Gabinete do Prefeito;
- 2 - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Administrativos

II - ÓRGÃOS AUXILIARES:

- 1 - Secretaria Municipal da Fazenda
- 2 - Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento
- 3 - Secretaria Municipal da Saúde
- 4 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 5 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

III - ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

- 1 - Administração Regional do Bairro das Laranjeiras

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 11 - Ao Gabinete do Prefeito compete: assistir o Chefe do Executivo nas funções técnicas e administrativas, preparando, expedindo e arquivando a correspondência oficial e os atos administrativos, instruindo e decidindo processos administrativos que não sejam da competência exclusiva do Prefeito, preparando estudos especiais de caráter administrativo, acompanhando e instruindo os demais órgãos da Administração com vistas a uma atuação integrada, e assessorando o Prefeito, junto aos Governos estadual e federal, nas reivindicações gerais do Município.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-04-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

ARTIGO 12 - O Gabinete do Prefeito tem nível de Secretaria.

ARTIGO 13 - O Fundo Social de Solidariedade e a Junta do Serviço Militar são adidos ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 14 - O Gabinete do Prefeito compreende:

I - Chefe de Gabinete

a- Divisão de Secretaria

a.1. - Setor de Secretaria

b- Divisão de Expediente

II - Assessoria e Comunicação Social

III - Junta de Serviço Militar

IV - Guarda Municipal

V - Divisão da COTRAN

ARTIGO 15 - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Administrativos compete desempenhar o trabalho de consultoria jurídica, pronunciando-se sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito ou pelas demais Secretarias, defender judicial e extra judicial os direitos e interesses do Município, e elaborar os atos legislativos e os atos administrativos normativos do Executivo, as atividades ligadas à Administração geral da Prefeitura no que concerne a pessoal, material expediente, protocolo e tramitação de processos, arquivo, zeladoria, copa, vigilância de próprios municipais, e administração do edifício-sede da Prefeitura, formulando e propondo diretrizes e normas gerais do governo municipal, relativas a administração e política de pessoal, e provendo o funcionamento normal de todas as repartições municipais.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-05-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

ARTIGO 16 - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Administrativos compreende:

I - Departamento de Procuradoria Jurídica

a- Divisão de Execução Fiscal

b- Divisão de Consultoria

b.1. - Setor de Expediente de Consultoria

II - Departamento de Recursos Humanos

a- Divisão de Pessoal

III - Departamento Administrativo

a- Divisão de Protocolo e Arquivo

a.1. - Setor de Expediente do Arquivo

a.2. - Setor de Expediente do Protocolo

b- Divisão de Recursos Auxiliares

b.1. - Setor de Zeladoria

b.2. - Setor de Copa

b.3. - Setor de Expedição de Documentos

ARTIGO 17 - A Secretaria Municipal da Fazenda compete orientar, executar e controlar a programação tributária, financeira e fiscal da Administração Municipal, elaborar o Orçamento Plurianual de Investimento, o Orçamento Programa - anual e a programação financeira de desembolso, realizando a arrecadação de rendas municipais, a fiscalização e orientação dos contribuintes, o recebimento, guarda e movimentação de valores, movimentando contas bancárias e autorização ou efetuando pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Tesoureiro, dentro de limites fixados pelo Executivo, exceto aquelas vinculadas a recursos especiais, cuja competência, por força de disposições legais, seja do Chefe do Executivo. Compete-lhe ainda elaborar os balancetes mensais, os balanços gerais e a escrituração econômica e financeira da Prefeitura, tomando todas as providências cabíveis para que as unidades orçamentárias tenham a soma de re-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-06-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

curso necessários para a execução de seu programa anual de trabalho, e para que seja mantido na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, além de exercer o controle da execução orçamentária, no que se refere à legalidade dos atos que resultam a arrecadação da receita ou a realização da despesa.

ARTIGO 18 - A Secretaria Municipal da Fazenda compreende:

- I - Departamento da Receita
 - a- Divisão de Tributação
 - a.1. - Setor da Receita Mobiliária
 - a.2. - Setor da Receita Imobiliária
 - a.3. - Setor de Cobrança I.S.S. e Taxas
- II - Departamento de Almoxarifado
 - a- Divisão de Bens Patrimoniais
- III - Departamento de Compras
 - a- Divisão de Compras
- IV - Departamento de Contabilidade
- V - Departamento de Orçamento
- VI - Departamento de Tesouraria
 - a- Divisão de Caixa
 - b- Divisão de Contas a Pagar
- VII - Departamento da Dívida Ativa
 - a- Divisão de Controle de Arrecadação
 - a.1. - Setor de Controle de Arrecadação

ARTIGO 19 - À Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento compete executar e fiscalizar as obras públicas do Município, ditando diretrizes técnicas sobre essas obras, executar e fiscalizar a abertura, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos, projetar e exe-

-segue-

Macedo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-07-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

cutar a sinalização para o tráfego nas vias públicas, -
preservar e conservar o patrimônio público, elaborar junta-
mente com a Secretaria Municipal da Fazenda o plano viário-
do Município, prover o transporte coletivo estritamente mu-
nicipal, fiscalizando as concessionárias que explorem esse
serviço ou operando serviço municipal de transporte coleti-
vo, os serviços públicos em vias e logradouros públicos, -
consistentes na coleta de lixo, na limpeza pública e na ma-
nutenção e preservação de reservas florestais e jardins pú-
blicos e áreas de recreação e lazer, bem como executar os
serviços de interesse comunitário, dos Cemitérios Munici -
pais, além de prover o serviço de transporte de escolares e
o transporte interno da Administração.

ARTIGO 20 - A Secretaria Municipal de Obras, Pro -
jetos e Planejamento compreende:

I - Departamento de Projetos e Planejamento**a- Divisão de Topografia e Projetos****a.1. - Setor de Fiscalização de Obras****a.2. - Setor de Fiscalização de Posturas****a.3. - Setor de Topografia****b- Divisão de Cadastro****c- Divisão de Patrimônio Imobiliário****II - Departamento de Obras****a- Divisão de Serviços Urbanos****a.1. - Setor de Parques e Jardins****a.2. - Setor de Velório e Cemitérios****a.3. - Setor de Limpeza Pública****b- Divisão de Transporte, Oficina e Trânsito****c- Divisão de Manutenção de Próprios Munici -
pais**

ARTIGO 21 - A Secretaria Municipal da Saúde compe-
te, desempenhar as atividades de assistência médico-social,

-segue_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-08-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

e de controle de saúde pública e de assistência odontológica à população desfavorecida e aos escolares, mediante a administração de postos de saúde, hospitais e gabinetes odontológicos, planejando e supervisionando a execução de programas de saúde e higiene pública, com atuação supletiva às competências das demais esferas governamentais e particulares, coordenando a prestação de serviços de assistência à saúde da população carente a nível primário, secundário e terciário, e de pesquisas e estatísticas na área de saúde, e realizando, em conjunto com outros órgãos governamentais, o controle epidemiológico da população.

ARTIGO 22 - A Secretaria Municipal da Saúde com -
preende:

- I - Departamento de Assistência Médico e Odontológico
 - a- Divisão de Controle de Saúde Pública
 - b- Divisão de Odontologia
 - c- Divisão de Assistência Social
 - d- Divisão de Atendimento Social
 - d.1. - Setor de Atendimento Social
 - e- Divisão de Promoção Social
- II - Departamento de Serviços de Ambulâncias
 - a- Divisão de Ambulâncias

ARTIGO 23 - A Secretaria Municipal de Educação e
Cultura compete formular e executar a política de atendimento à criança na faixa pré-escolar, criando e mantendo escolas municipais de ensino pré-escolar, acompanhar o desenvolvimento do ensino pré-escolar, acompanhar o desenvolvimento do ensino no município em todos os níveis, prestar assistência ao escolar carente, executar o programa de alimentação às crianças em todas as escolas do município, promover pro-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-09-

LEI Nº 2 4 8 7**(10 de Fevereiro de 1.995.)**

gramas, exposições, palestras e congressos culturais, artísticos e literários, organizar e manter bibliotecas e museus, promover a erradicação do analfabetismo, colaborar na realização de festividades cívicas do Município e manter um trabalho de ampla colaboração com as demais escolas públicas e particulares visando o desenvolvimento do ensino e da educação no Município.

ARTIGO 24 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende:

I - Departamento de Educação**a- Divisão de Creches****a.1. - Setor de Creches****b- Divisão de Pré-Escolas****b.1. - Setor de Pré-Escolas****c- Divisão de Merenda Escolar****II - Departamento de Cultura****a- Divisão de Eventos Culturais****b- Divisão de Centro Educacional e Cultural****b.1. - Setor de Biblioteca****b.2. - Setor de Videoteca****b.3. - Setor de Zeladoria de Centro Educacional e Cultural**

ARTIGO 25 - À Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compete promover e incentivar a prática de todos os esportes, amparando e orientando as entidades esportivas existentes e promovendo a criação de novas associações esportivas amadoras, programar e realizar competições esportivas, manter e treinar equipes esportivas permanentes, nas mais diversas modalidades, para representarem o Município nas competições oficiais e amistosas, desenvolver no Município a prática e o ensino das mais variadas modalidades esportivas junto às diversas faixas etárias da popula-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-10-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

ção, administrar os equipamentos e instalações esportivas do Município, desenvolver e incrementar o turismo no Município, mediante divulgação de seus aspectos e pontos turísticos, programação e realização de festas de caráter turístico e popular, incrementar as oportunidades de lazer da população, orientar e assessorar as iniciativas e empreendimentos oficiais ou privados de interesse turístico para o Município, estimulando sua criação ou ampliação, elaborar programas e projetos com a finalidade de fomentar a demanda turística do Município.

ARTIGO 26 - A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compreende:

I - Departamento de Gabinete**a- Divisão de Controle das Unidades****a.1. - Setor de Controle das Unidades****II - Departamento Administrativo Físico****a. Divisão de Direção Física****a.1.-Setor de Manutenção das Unidades Físicas****III - Departamento de Esportes****a- Divisão de Eventos Esportivos****b- Divisão de Unidades Esportivas Autônomas****c- Divisão de Unidades Esportivas****IV - Departamento de Turismo****a- Divisão de Recreação, Lazer e Turismo**

ARTIGO 27 - As atividades inerentes a cada cargo ou emprego, constantes da presente Lei serão fixados mediante expedição de Decreto do Chefe do Executivo.

ARTIGO 28 - Os Guardas Municipais ficam subordinados ao Regime Especial de Trabalho Policial (R.E.T.P.), fazendo jús adicional de até 50% (cinquenta por cento), sobre-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-11-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

seus vencimentos, desde que previamente convocados pelo Comandante da Guarda, devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

ARTIGO 29 - Os cargos de provimento em Comissão, constantes do Anexo 9 de Instrutor de Cursos Profissionalizante, farão jús a remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento), da referência 1, constante do Anexo 17, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ARTIGO 30 - Fica assegurado a todos os servidores da municipalidade, inclusive àqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, adicional por tempo de serviço, nos termos do Anexo nº 18.

ARTIGO 31 - Fica assegurado aos servidores efetivos da municipalidade, o enquadramento na Tabela de Nível, nos termos do Anexo nº 15, sendo que a partir de 01 de março de 1.996, passará a vigorar a tabela constante do Anexo nº 16.

ARTIGO 32 - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, os inclusos anexos.

ARTIGO 33 - Fica fixado em 120,00 (cento e vinte) horas mensais, a carga horária dos cargos e funções de: Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física, Médico, Médico Desportivo, Dentista, Psicólogos e Fonoaudiólogos.

ARTIGO 34 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de Fevereiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário, em especial a

-segue-



1101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-12-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

Lei nº 1.523, de 18 de Outubro de 1.983, e alterações posteriores.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de fevereiro de 1.995.

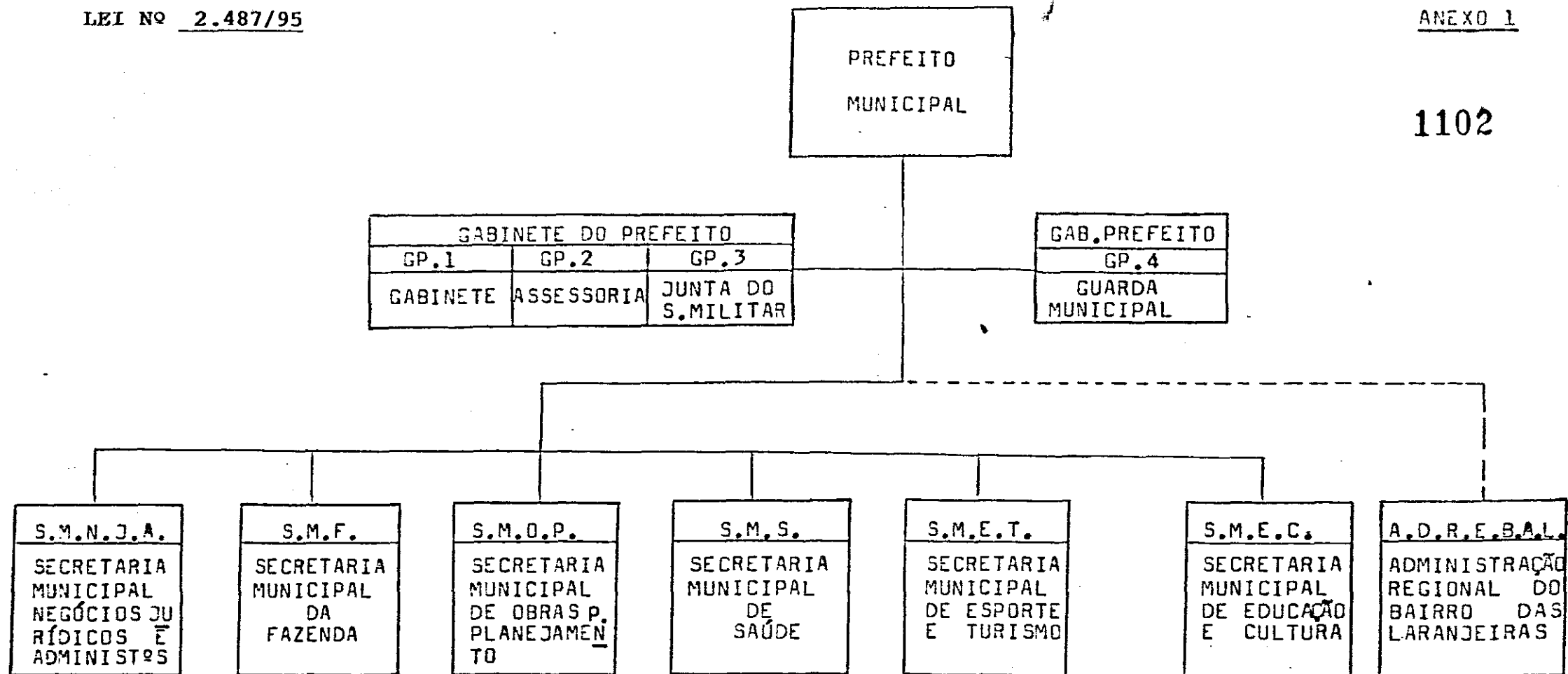
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

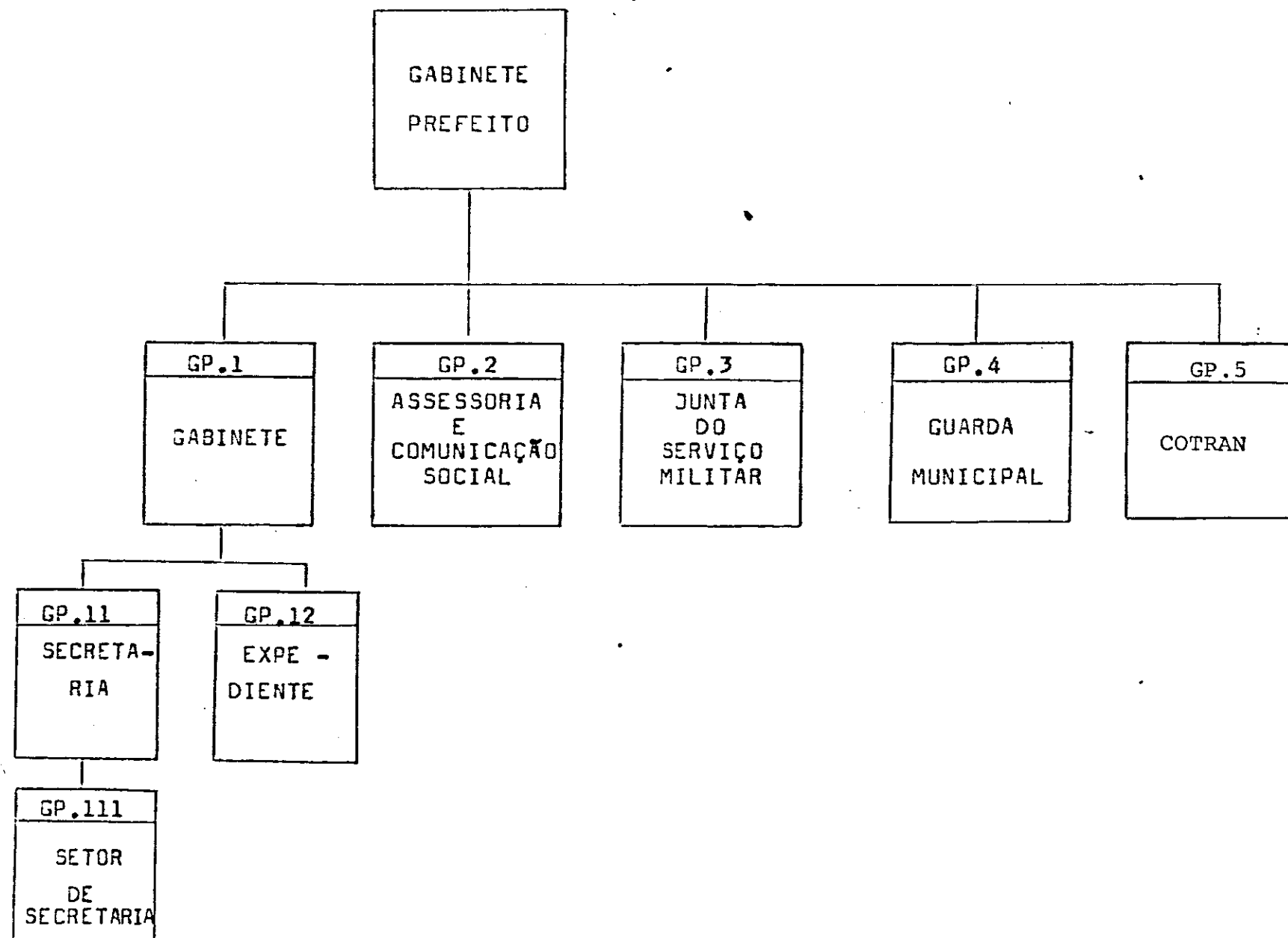
Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

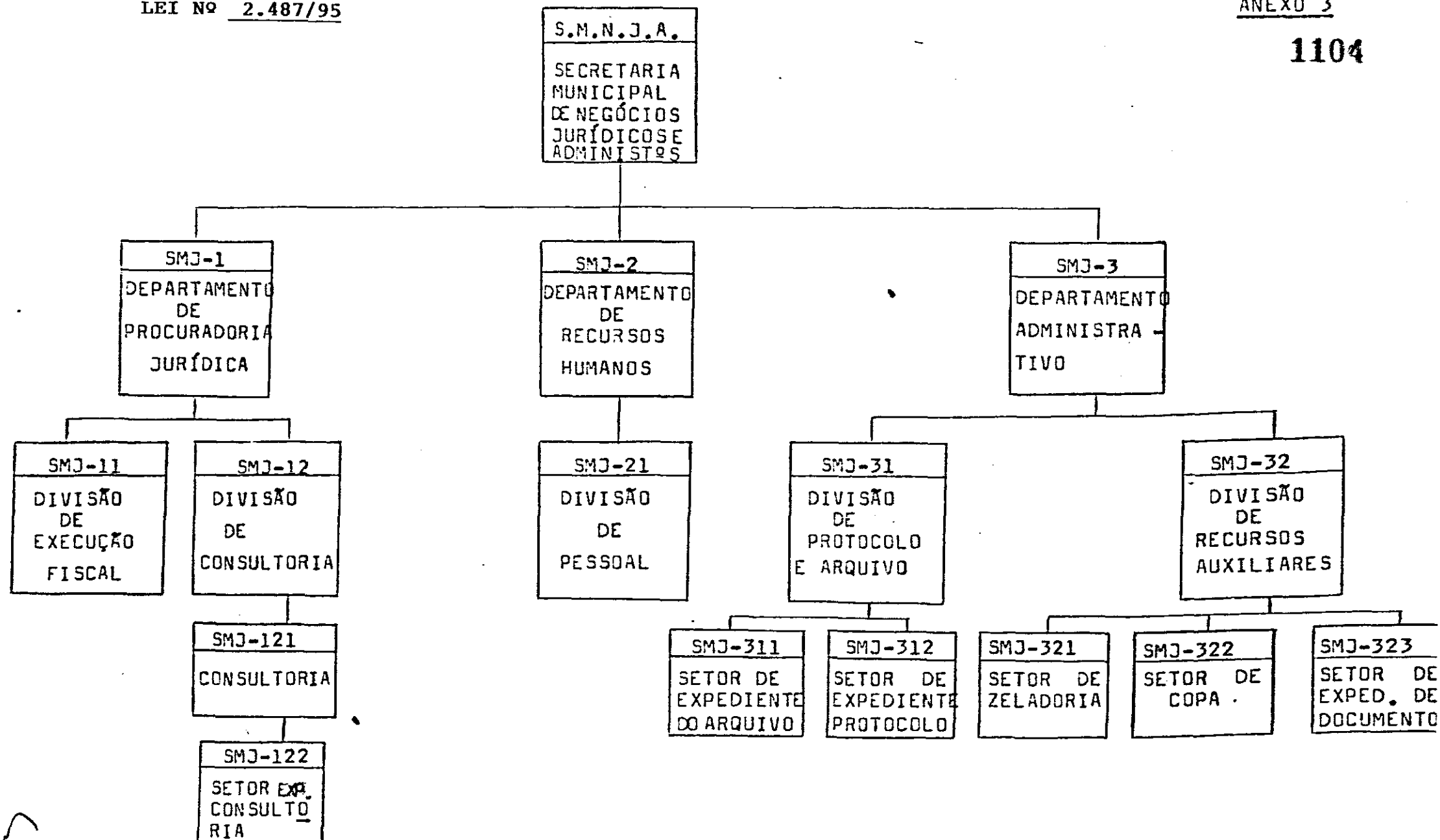
mm/nd/vam

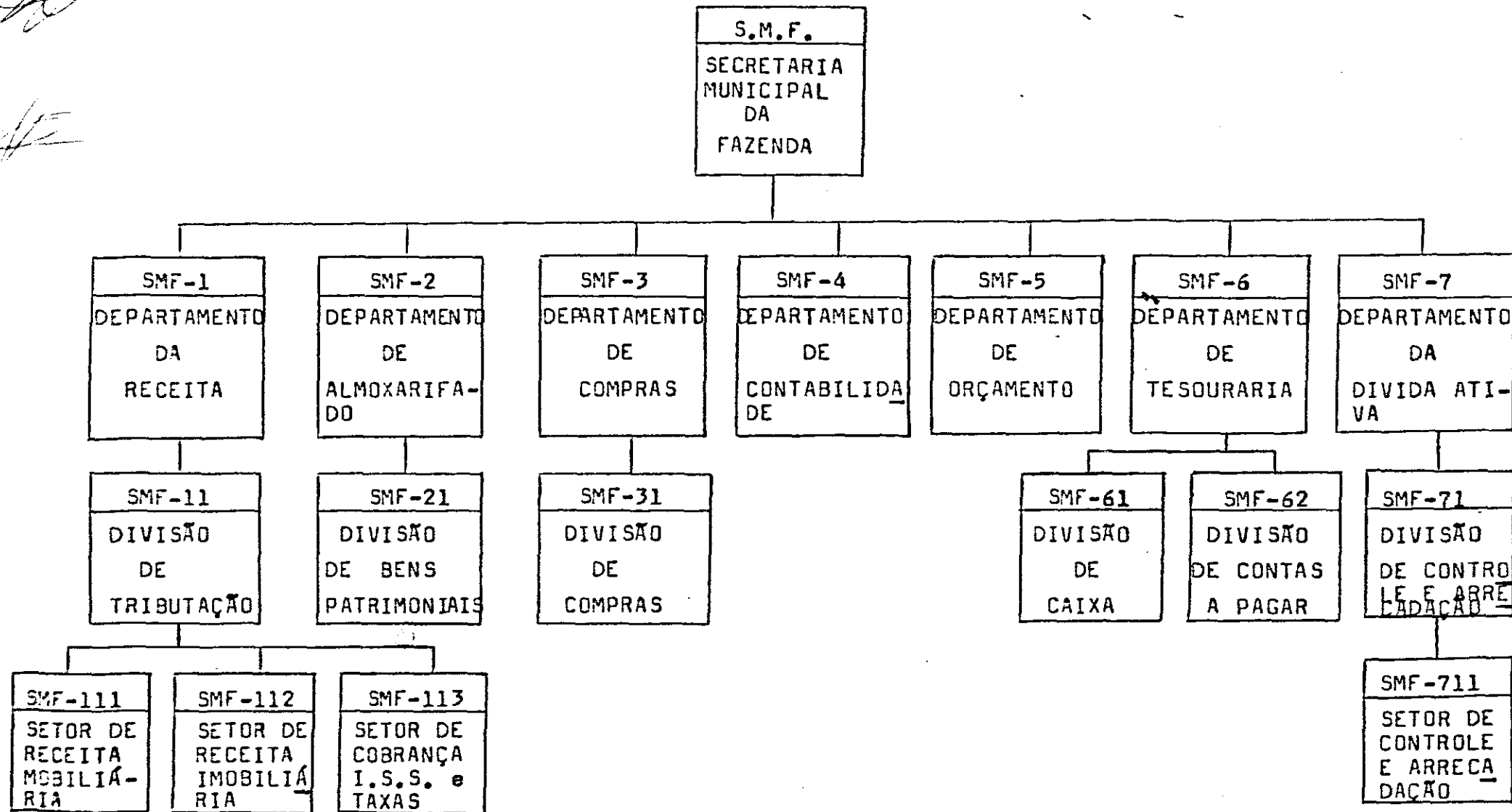
1102



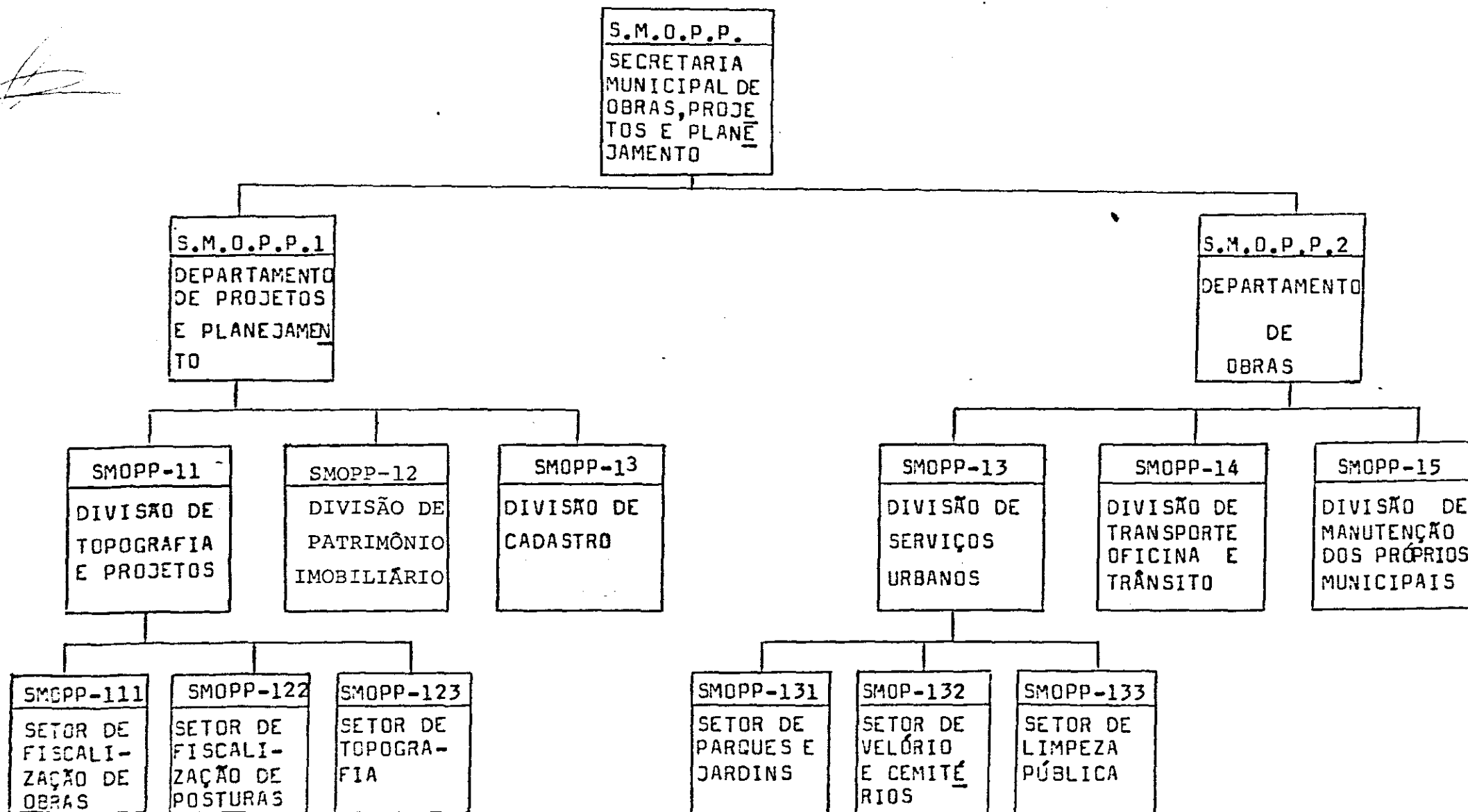
ORGANOGRAMA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

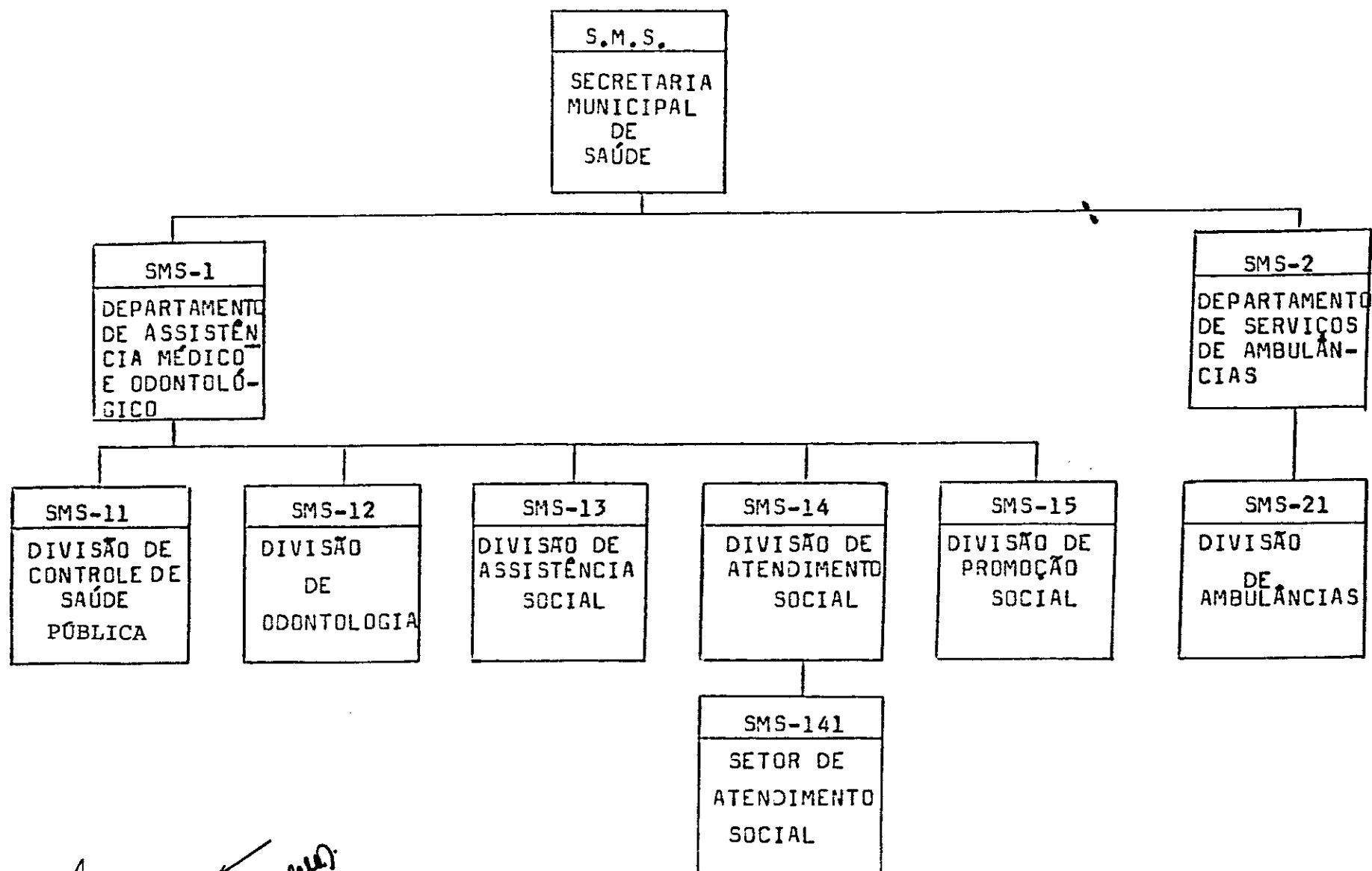


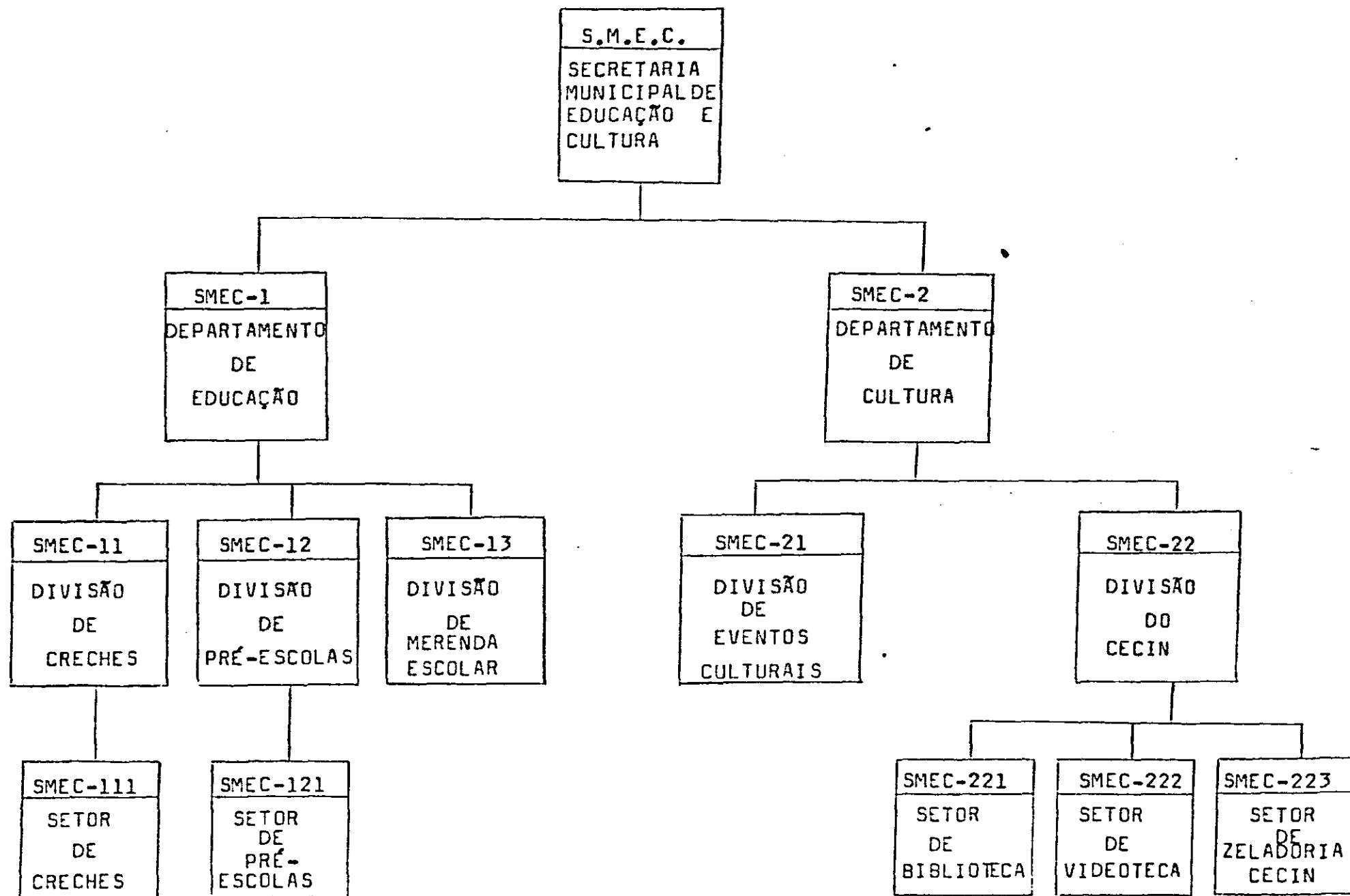


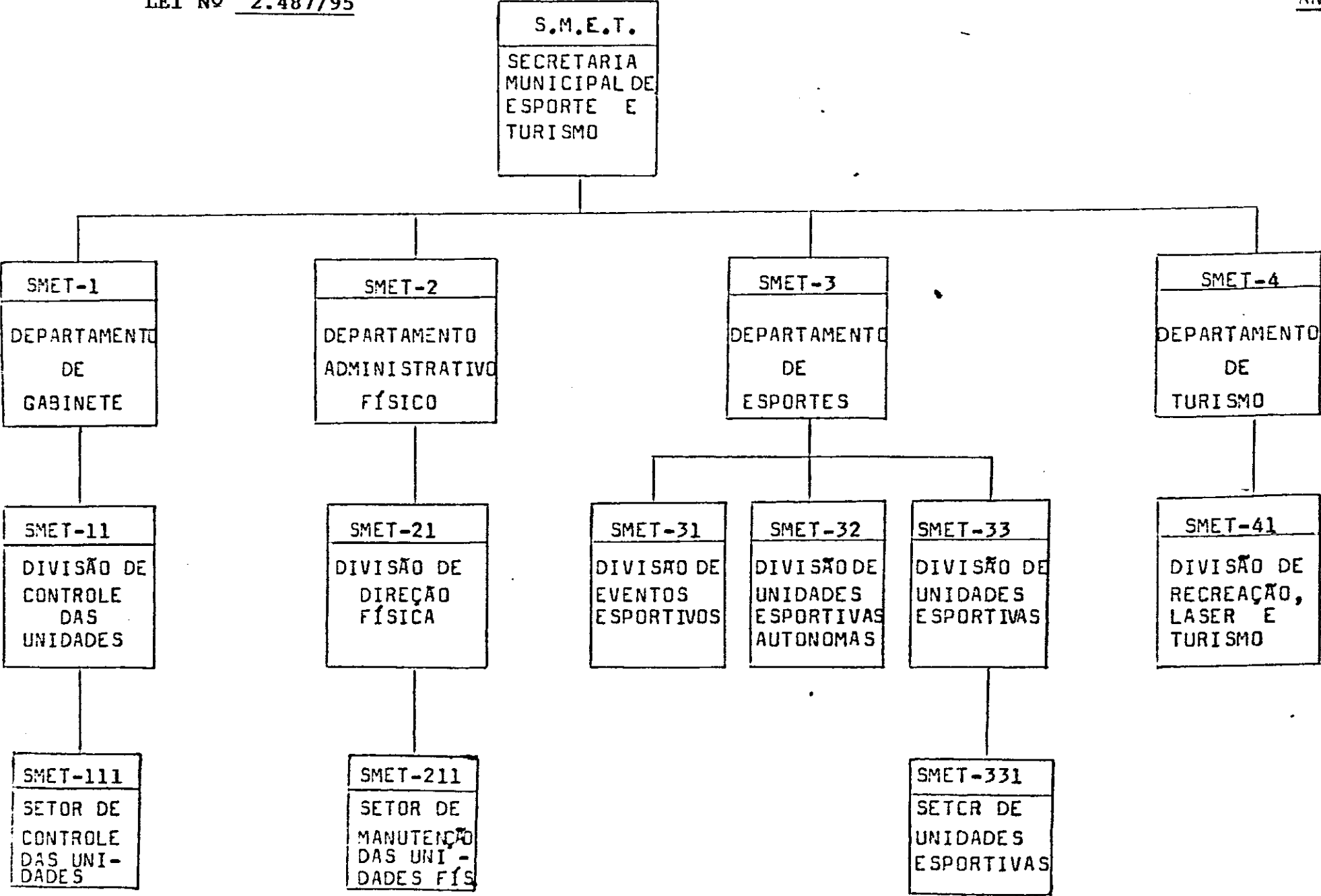


1106







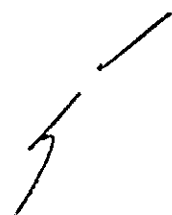
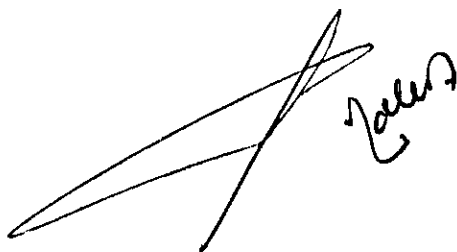


QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO
01	Secretário Mun.Negócios Juríd.Administrativos	20	S.M.J.
01	Secretário Mun. da Fazenda	20	S.M.F.
01	Secretário Mun.de Obras,Proj.e Planejamento	20	S.M.O.P.P.
01	Secretário Mun. de Saúde	20	S.M.S.
01	Secretário Mun. de Educação e Cultura	20	S.M.E.C.
01	Secretário Mun. de Esporte e Turismo	20	S.M.E.T.
01	Chefe de Gabinete	20	G.P.1
04	Assessor Especial	18	G.P.2
20	Assessor I	17	G.P.2
15	Assessor II	15	G.P.2
15	Assessor III	14	G.P.2
31	Assessor IV	11	G.P.2
15	Assessor V	10	G.P.2
20	Assessor VI	08	G.P.2
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	18	G.P.3
01	Diretor de Departamento Administrativo	19	S.M.J.3
01	Diretor de Depto.Assist.Médica-Odontológico	19	S.M.S.1
01	Diretor de Departamento de Cultura	19	S.M.E.C.2
01	Diretor de Departamento de Gabinete	19	S.M.E.T.1
01	Diretor Depto. Administrativo Físico	19	S.M.E.T.2
01	Diretor de Departamento de Esportes	19	S.M.E.T.3
01	Diretor de Departamento de Turismo	19	S.M.E.T.4
01	Diretor de Depto.Projetos e Planejamento	19	S.M.O.P.P.1
02	Consultor Jurídico	17	S.M.J.121
01	Chefe de Divisão de Recursos Auxiliares	18	S.M.J.32
01	Chefe de Divisão de Bens Patrimoniais	18	S.M.F.21
01	Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação	18	S.M.F.71
01	Chefe de Divisão de Contas a Pagar	18	S.M.F.62
01	Chefe de Divisão de Topografia e Projetos	18	S.M.O.P.P.11
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	18	S.M.O.P.P.13
01	Chefe de Divisão de Transp.Oficina e Trânsito	18	S.M.O.P.P.14
01	Chefe de Divisão de Controle de Saúde Pública	18	S.M.S.11
01	Chefe de Divisão de Odontologia	18	S.M.S.12
01	Chefe de Divisão de Ambulâncias	18	S.M.S.21
01	Chefe de Divisão de Creches	18	S.M.E.C.11
01	Chefe de Divisão de Pré-Escolas	18	S.M.E.C.12
01	Chefe de Divisão de Eventos Culturais	18	S.M.E.C.21
01	Chefe de Divisão do CECIN	18	S.M.E.C.22
01	Chefe de Divisão de Controle das Unidades	18	S.M.E.T.11
01	Chefe de Divisão de Direção Física	18	S.M.E.T.21
01	Chefe de Divisão de Eventos Esportivos	18	S.M.E.T.31
01	Chefe de Divisão de Unidades Esp.Autônomas	18	S.M.E.T.32
01	Chefe de Divisão de Unidades Esportivas	18	S.M.E.T.33
01	Encarregado de Setor de Exp.de Consultoria	16	S.M.J.122
01	Encarregado de Setor de Exp.do Arquivo	16	S.M.J.311
01	Encarregado de Setor de Exp.do Protocolo	16	S.M.J.312
01	Encarregado de Setor de Zeladoria	16	S.M.J.321
01	Encarregado de Setor de Receita Mobiliária	16	S.M.F.111
01	Encarregado de Setor de Cobrança ISS e Taxas	16	S.M.F.113
01	Encarregado de Setor de Fiscal. de Obras	16	S.M.O.P.P.111
01	Encarregado de Setor de Fiscal.de Posturas	16	S.M.O.P.P.112
01	Encarregado de Setor de Topografia	16	S.M.O.P.P.113
01	Encarregado de Setor de Parques e Jardins	16	S.M.O.P.P.131
01	Encarregado de Setor de Velório e Cemitérios	16	S.M.O.P.P.132
05	Coordenador de Setor de Pré-Escolas	17	S.M.E.C.121
01	Encarregado de Setor de Biblioteca	16	S.M.E.C.221
01	Encarregado de Setor de Videoteca	16	S.M.E.C.222
01	Encarregado de Setor de Zeladoria do CECIN	16	S.M.E.C.223
06	Encarregado de Setor de Manut.Unid. Físicas	16	S.M.E.T.211
01	Encarregado de Setor de Controle das Unidades	16	S.M.E.T.111
01	Encarregado de Setor de Unidades Esportivas	16	S.M.E.T.331

A N E X O 9 (continuação)

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO
16	Instrutor de Cursos Profissionalizante	-	S.M.E.C.
10	Fiscal Tritubário	12	S.M.F.113
10	Fiscal de Obras e Postura	12	S.M.O.P.P.111
14	Monitor de Alfabetização	04	S.M.E.C.
01	Supervisor de Monitores de Alfabetização	12	S.M.E.C.
20	Professor	12	S.M.E.C.
15	Médico	17	S.M.S.
05	Médico Desportivo	17	S.M.E.T.
06	Dentista	17	S.M.S.
01	Comandante da Guarda Municipal	18	G.P.4
01	Sub-Comandante da Guarda Municipal	17	G.P.4
01	Chefe de Divisão de Patrimônio Imobiliário	18	S.M.O.P.P.12



QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PESSOAL PERMANENTE - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - EXTINÇÃO VACÂNCIA

2111 1112

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO/ CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	OCUPANTE
01	Conserveiro	01	01	Conserveiro	03	Avelino B. da Cruz
01	Servente	01	01	Servente	01	José Targino Pereira
01	Contínuo	03	01	Contínuo	05	Francisco S. da Silva
01	Supervisor de Serv. Espec.	23	01	Supervisor de Serv. Espec.	16	Sebastião Ribeiro
01	Professor	20	01	Professor	12	Maria Benedita J. Vaz
01	Exator	24	01	Chefe de Div. de Tributação	18	Sebastião Rodrigues
01	Encarregado de Setor	18	01	Encarregado de Setor	16	Dirson A. Fonseca
01	Caixa	24	01	Chefe de divisão de Caixa	18	Luiz Antonio de Godoy
01	Chefe de Seção de Almoxarifado	24	01	Diretor de Dept.de Almoxarifado	19	Ismael de Oliveira
01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Div.de Atendimento Social	18	Mário Della Torre
01	Supervisor da Receita	26	01	Diretor de Dept. da Receita	19	Nelson Urtado
01	Tesoureiro	24	01	Diretor de Dept. da Tesouraria	19	Antonio Mauro da Silva
01	Secretária	24	01	Chefe de Div. de Secretaria	18	Maria Angélica A.M. Ruiz
01	Administrador Centro P.Esportivo	26	01	Diretor de Depto. Esportes	19	Névio Luiz Aranha Dârtora
01	Chefe de Seção de Dívida Ativa	24	01	Diretor de Dept.Dívida Ativa	19	Benedito Pereira dos Santos
01	Chefe de Seção de Compras	24	01	Chefe de Divisão de Compras	18	Maria Cecília M.R.Nascimento
01	Chefe de Seção	24	01	Diretor de Dept. Contabilidade	19	Doroti Della Torre Manoel
01	Chefe de Sec.Protocolo/Arquivo	24	01	Chefe De Div.Protocolo/Arquivo	18	Regina Oliva Moraes
01	Encarregado Controle Arrecadação	21	01	Enc.Setor Controle e Arrecadação	16	Selma S.P. Mantovani
01	Comprador Técnico	26	01	Diretor Depto. Compras	19	Edilson M.T.Pereira
01	Engenheiro Agrônomo	26	01	Engenheiro Agrônoma	17	Isaura F.Neves Pereira
01	Supervisor de Creches	26	01	Diretor de Depto.Educação	19	Marilda M.Ávila
01	Consultor Jurídico	26	01	Diretor de Depto.Proc.Jurídica	19	Carlos Augusto de Castro
01	Consultor Jurídico	26	01	Chefe de Div. de Consultoria	18	Roberto Seixas
01	Supervisor da Merenda Escolar	24	01	Chefe de Div. Merenda Escolar	18	Romeu de Godoy Filho

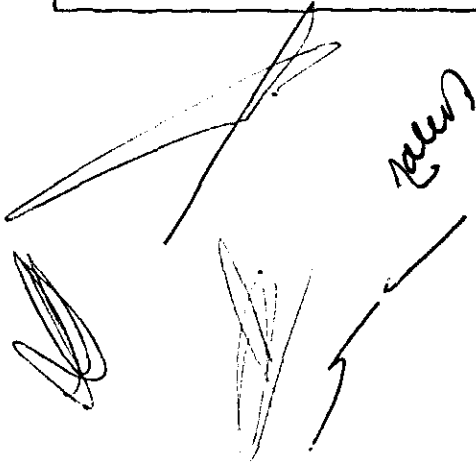
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO CARGO	REF. OCUPANTE
01	Auxiliar de Contabilidade		01	Diretor de Depto. de Orçamento	19 Valdeluzia M.V.Rodrigues
01	Servente		01	Servente	01 Humberto B.Barbosa
01	Servente		01	Servente	01 Sebastião da Silva
01	Encarregado Coleta de lixo		01	Encarregado de Setor/Lim.Públ.	16 Ademir F. da Silveira
01	Coletor de Lixo		01	Coletor de Lixo	07 Benedito A. de Almeida
01	Motorista		01	Motorista	13 José Roberto Vaz
01	Jardineiro		01	Porteiro	03 José Rodrigues Ferreira
01	Operador de Máquina		01	Operador de Máquina	15 Jorge Justino de Souza
01	Operador de Máquina II		01	Operador de Máquina	15 José Benedito da Silveira
01	Motorista/Administração		01	Motorista/Administração	13 Argeu Barbosa de Lima
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Amália C.Agustinelli
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Anelita Modesto Cardoso
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Anésia Alves Ribeiro
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Angela da Silva Cunha
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Angelina Pereira
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Aparecida Maria da Silva
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Bernadete Beco da Silva
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Cervina dos S. Malagutti
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Evanilde Trigueiro da Cruz
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Isabel Crema Spera
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Josefina Ap.Braga
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Leni da Silva Cunha
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Leontina de Souza Silva
01	Merendeira		01	Merendeira	08 Maria Alves A.Siqueira
01	Estoquista		01	Estoquista	13 Maria de L.Marino Mello
01	Supervisor Educacional		01	Supervisor Educacional	16 Rosmari Szentes Leite

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	OCUPANTE
01	Chefe de Seção	24	01	Chefe de Div.de Expediente	18	Marta M.F. da Silva Oliveira
01	Supervisora S.Assist.Social	24	01	Chefe de Div.Assist.Social	18	Rosangela C. Faltus
01	Desenhista Técnico	24	01	Desenhista Técnico	17	Adalberto Antonio D'Allago
01	Desenhista Técnico	24	01	Desenhista Técnico	17	Nivaldo e Silva
01	Auxiliar Superv. Creches	21	01	Encargada Setor de Creche	16	Helena M.T.Carvalho
01	Assist.Dep.Saúde Ass.Social	21	01	Chefe de Div.Promoção Social	18	Maria A.S. Dártora
01	Assist. de Secretaria	21	01	Encarregada de Setor de Secretaria	16	Maria Cristina Pontes
01	Auxiliar Superv. Creches	21	01	Auxiliar Superv. Creches	15	Sebastiana da Silva Lira
01	Auxiliar Superv. Creches	21	01	Auxiliar Superv. Creches	15	Vera Lúcia S. Dássero
01	Assistente Téc. de Obras	26	01	Diretor de Depto.Obras	19	Sidnei de Moraes
01	Assistente Téc. de Obras	26	01	Chefe de Div.Manut.Pr.Municipal	18	Carlos A. de Sordi
01	Assistente Téc.Cad.Imobiliário	24	01	Chefe de Div.Cadastro	18	Isaura Maria Bertti
01	Assistente Téc.Fisc.O.Pub.Part.	23	01	Chefe de Div.da COTRAN	18	Vicente Menezes de Paula
01	Assistente Téc. Jurídico	24	01	Chefe de Div.Execução Fiscal	18	Wagner Galera
01	Superv. de comunicação Social	24	01	Assessor de Com. Social	17	Amilton Ferreira Neves
01	Encarregada da Copa	18	01	Encarregada de Setor de Copa	16	Maria Zélia Damaceno
01	Administrador do Depto.Obras	26	01	Administrador do Depto.Obras	18	Aparecido Correia de Campos
01	Chefe de Seção Pessoal	24	01	Diretor Dept.Recursos Humanos	19	Carlos Alberto Fackri
01	Chefe de S.Adm.Rec.Auxiliares	24	01	Chefe de Div. de Pessoal	18	Lúcia de F.de Souza Cama
01	Encarregado Serv.Exp.Cor.A.Of.	18	01	Encarregada Setor Rec.Imobil.	16	Zenaide Souza Gama
01	Assist.Téc.S.Transf.Of.Trâns.	24	01	Assist.Téc.S.Transf.Of.Trânsito	17	José João Leite
01	Agente Administrativo	17	01	Encarregado Set.Exp.Documentos	16	Dirce de L.O.Franco
01	Técnico de Agrimensura	23	01	Técnico de Agrimensura	16	José Carlos Gonçalves
01	Guarda Municipal	-	01	Vigia Municipal	03	Antonio de Lima

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF. OCUPANTE
01	Maestro	-	01	Maestro	17 Sérgio Valbuza
01	Estoquista	-	01	Estoquista	13 Yeda Ap.Euzébio dos Santos
01	Professor Educação Física	-	01	Professor de Educação Física	12 Antonio de Cristo Alarcon
01	Professor Educação Física	-	01	Professor de Educação Física	12 Gilberto Paschoaloto Pilon
01	Salva Vidas	-	01	Salva Vidas	12 Osvaldo Pereira Resende
01	Professor Educação Física	-	01	Chefe Div.Eventos Esportivos	18 Reinaldo Carlos de Oliveira
01	Auxiliar Nutricionista	-	01	Auxiliar Nutricionista	13 Ercilia Generoso da Silva
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Eulália Mantovani
01	Supervisor Servs. Gerais	-	01	Supervisor Servs.Gerais	16 José Bispo dos Santos
01	Encarregado Serv. Ambulancia	-	01	Diretor Depto.Serv Ambulâncias	19 José Soares
01	Merendeira	-	01	Encarregado Setor Atend.Social	16 Maria Q.Silva Casaroto
01	Medico	-	01	Medico	17 Shidyuki Takahama
01	Motorista/Ambulancia	-	01	Motorista Ambulancia	13 Wilson Rosa da Silveira
01	Dentista	-	01	Dentista	17 Sofia Gonçalves Rizardi
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Helena B Cruz Faria
01	Copeira	-	01	Copeira	09 Maria Celia A.dos Santos
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Deolinda Miotte Ferreira
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Evanilde B.B. Faria
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Neide Albertino da Silva
01	Merendeira	-	01	Merendeira	08 Therezinha O.C.Bonfim
01		-	01	Chefe Div.de Recreação e Lazer	18

ANEXO IIQUADRO DE SERVIDORES INATIVOS

N O M E S	CARGO/INATIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
ANTONIO GASPAR	Chefe de Divisão	24	18
ANTONIO GERINO MELLO	Fiscal	17	12
ANTONIO LOPES MACIEL	Artifice	18	12
ADOLFO SOARES NETO	Chefe de Divisão	24	18
BENEDITA ROCHA CRUZ	Aux. Administração	14	6
BENEDITO RODRIGUES	Chefe de Divisão	24	18
JOÃO FURTADO LACERDA	Encº de Setor	18	16
JOÃO FACKRI	Chefe de Divisão	24	18
JOSÉ ANTONIO RUIZ	Encº de Setor	18	16
JOSÉ GERINO MELLO	Encº de Setor	18	16
LEVINO EMIDIO CRUZ	Encº de Setor	18	16
LUIZ COMBINATO LATÂNCIO	Encº de Setor	18	16
MARIA MENECHINI SANTOS	Professora	20	12
MARIO DE OLIVEIRA	Conserveiro	9	3
MAURI GABRIELLI	Diretor	26	19
ORTÉZIO CREMA	Chefe de Divisão	24	18
PEDRO LASZLO	Diretor	26	19
PEDRO VICENTE SILVA	Encº de Setor	18	16
SEBASTIÃO PEDROSO	Conserveiro	9	3
SEBASTIÃO SIQUEIRA	Encº de Setor	18	16
UGO FILETO PINTO	Dentista	25	17



A N E X O 12

QUADRO DE PENSIONISTAS E DEPENDENTES

PENSIONISTA	EX-FUNCIONÁRIO	CARGO	REF. ANT.	REF. ATUAL
ALZIRA AGUSTINELLI	ALCIDES AGUSTINELLI	Escriturário	10	10
BENVINDA ALVES DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA	Conserveiro	9	3
MARIANA COUTINHO	EDUARDO BRAVO	Zelador	-	10
APARECIDA MARIA DA SILVA	BENEDITO PEDROSO DA SILVA	Conserveiro	9	3
LUIZA PEDROSO CORRAL	JOÃO CORRAL	Guarda	-	3
LEONOR MACHADO DA SILVA	HILÁRIO T. DA SILVA	Enc. de Setor	18	16
MARLENE M. BISCARO	IRINEU BISCARO	Chefe de Divisão	24	18
TEREZINHA DA S. BARSOTTI	EDIO BARSOTTI	Chefe de Divisão	24	18
MARTINHA DA SILVA	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	Artífice	18	12
LAIR TEREZINHA WINHESKY	NAHYR MENDES WINHESKY	Professora	20	12
MARIA DE LOURDES R.D. TORRE	AGOSTINHO DELLA TORRE	Enc. de Setor	18	16
THEREZA DE A. MEIRELLES	ARISTIDES MEIRELLES	Enc. de Setor	18	16
AMÉLIA POLIDORI FANTINI	CONSTANTINO A. FANTINI	Enc. de Setor	18	16
GERTRUDES DA SILVA GONÇALVES	MIGUEL ANTONIO GONÇALVES	Enc. de Setor	18	16

QUADRO DE PESSOAL - TRABALHISTA - PARTE PERMANENTE - FUNÇÕES ISOLADAS - MENSALISTAS

1118

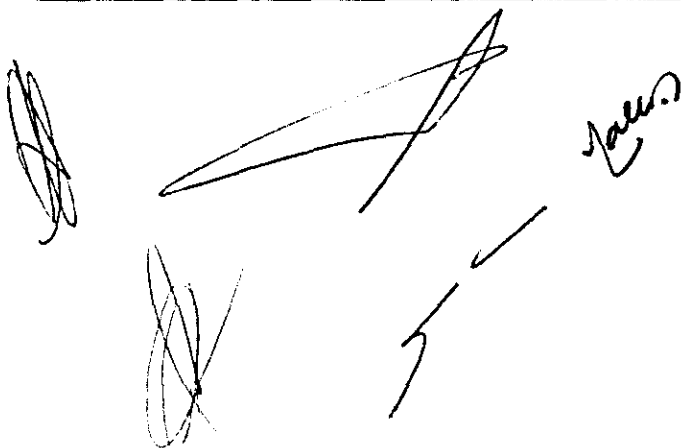
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
05	Telefonista	18	05	Telefonista	11	Conhecimento Esp.da Área
13	Escriturário	18	23	Escriturário	10	Nível 1º Grau c/datilografia
20	Auxiliar de Saúde	13	20	Auxiliar de Saúde	10	Conhecimento Espec.da área
08	Auxiliar de Serv. Social	17	08	Auxiliar de Serv.Social	09	Conhecimento Espec. da área
01	Caixa	24	01	Caixa	17	Conhecimento Espec. da área
15	Fiscal	17	15	Fiscal	12	Nível 1º G. Conhec.Espec.área
80	Professor	17	100	Professor	12	Magist.Conhec.Espec.da área
02	Professor Especialista	18	02	Professor Especialista	14	Magist.Conhec.Espec.da área
03	Desenhista	17	05	Desenhista	10	Nível 2ºG.Conhec.Espec.área
01	Técnico em Agrimensura	17	03	Técnico em Agrimensura	16	Curso Téc. Agrimensura
01	Bibliotecário	23	01	Bibliotecário	16	Curso de Biblioteconomia
01	Auxiliar de Bibliotecário	20	01	Auxiliar de Bibliotecário	12	Nível 2º Grau
03	Auxiliar de Contabilidade	17	03	Auxiliar de Contabilidade	10	Nível 2ºG.conhec.da área
01	Contador	25	01	Contador	17	Curso de Ciências Contáveis
01	Engenheiro Civil	25	03	Engenheiro Civil	17	Curso Engenharia Civil
01	Assistente Social	25	03	Assistente Social	17	Curso Assitência Social
20	Médico	25	25	Médico	17	Curso de Medicina
10	Dentista	25	15	Dentista	17	Curso de Odontologia
04	Psicólogo	25	04	Psicólogo	17	Curso de Psicologia
02	Fonoaudiólogo	25	04	Fonoaudiólogo	17	Curso de Fonoaudiologia
10	Auxiliar Téc. de Esporte	18	10	Auxiliar Técnico de Esporte	10	Conhecimento Espec.área
01	Assistente Jurídico	22	01	Assistente Jurídico	17	Curso de Ciências Jurídicas
05	Auxiliar de Educação	17	05	Auxiliar de Educação	10	Nível 1º Grau
02	Recepcionista	17	02	Recepcionista	09	Nível 1º Grau
01	Auxiliar de Compras	17	01	Auxiliar de Compras	10	Nível 1º Grau
01	Auxiliar de Protocolo	17	01	Auxiliar de Protocolo	10	Nível 1º Grau

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	Auxiliar de Dívida Ativa	17	01	Auxiliar de Dívida Ativa	10	Nível 1º Grau
02	Auxiliar de Cadastro	17	02	Auxiliar de Cadastro	10	Nível 1º Grau
01	Operadora de Copiadora	15	01	Operadora de Copiadora	09	Nível 1º Grau
01	Arquiteto	25	03	Arquiteto	17	Curso de Arquitetura
05	Auxiliar Odontológico	13	10	Auxiliar Odontológico	12	Nível 2º Grau
15	Auxiliar de Enfermagem	18	15	Auxiliar de Enfermagem	12	Curso Téc.Reg. COREN
02	Técnico em Edificações	24	02	Técnico em Edificações	16	Curso Téc. Edificações
05	Auxiliar Técnico de Campo	21	05	Auxiliar Técnico de Campo	14	Nível 1º Grau
04	Enfermeiro Padrão	24	04	Enfermeiro Padrão	17	Curso 3º G.Enfermagem/COREN
03	Digitador	20	03	Digitador	12	Nível 1º G.e Conhec. área
01	Programador	24	01	Programador	17	Nível 2º G.e Conhec. área
01	Citotécnico	25	01	Citotécnico	17	Nível Téc.Citologia Oncótica
-	-	-	02	Auxiliar da Receita	10	Nível 1º Grau
-	-	-	02	Auxiliar de Pessoal	10	Nível 1º Grau
-	-	-	22	Professor Educ.Física	12	Nível Superior
-	-	-	02	Almoxarife	11	Nível 1º G.e Conhec.área
-	-	-	03	Auxiliar de Farmácia	10	Nível 1º G. e Conhec.área
-	-	-	02	Contínuo	05	Nível 1º Grau
-	-	-	12	Salva Vidas	12	Curso e Conhec.Espec.área
-	-	-	03	Coordenador da Guarda Munic.	15	Conhecimento Espec.Área
-	-	-	02	Auxiliar Almoxarife	10	Nível 1º Grau
-	-	-	06	Instrutores	11	Conhecimento Espec.área
-	-	-	20	Auxiliar de serviço	04	Conhecimento Espec.área

QUADRO DE FUNÇÕES HORISTAS - REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	N. FUN.	QUT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	N. FUN.	REF.
02	Almoxarife	01	-	-	-	-
02	Aux.Almoxarife	02	-	-	-	-
01	Aux.Eletricista	03	01	Aux.Eletricista	01	03
01	Aux.Farmácia	04	-	-	-	-
07	Aux. Merenda	05	07	Aux. Merenda	02	03
01	Aux.Nutricionista	06	-	-	-	-
02	Borracheiro	07	02	Borracheiro	03	03
07	Calceteiro	08	07	Calceteiro	04	09
02	Carpinteiro	09	02	Carpinteiro	05	10
12	Coletor de Lixo	10	12	Coletor de Lixo	06	07
02	Contínuo	11	-	-	-	-
01	Copeira	12	-	-	-	-
01	Copeira do Gabinete	13	01	Copeira do Gabinete	07	14
08	Coveiro	14	08	Coveiro	08	10
09	Eletricista	15	13	Eletricista	09	10
03	Eletricista de Autos	16	03	Eletricista	10	15
08	Encanador	17	12	Encanador	11	10
03	Estoquista	18	-	-	-	-
01	Enc.de Calceteiro	19	-	-	-	-
01	Enc. de coleta de lixo	20	-	-	-	-
01	Enc. de Limpeza de Ruas	21	01	Reparador de Limp.Ruas	12	12
01	Enc. Manut.de Obras	22	01	Enc.Manut.de Obras	13	16
03	Enc. de Obras.	23	03	Enc. de obras	14	16
01	Enc. Parques e Jardins	24	02	Enc. Parq. e Jardins	15	16
01	Enc. Serv. Ambulâncias	25	-	-	-	-
01	Enc. Zeladoria CEM	26	01	Enc. Zeladoria CEM	16	16
07	Ferreiro	27	07	Ferreiro	17	10
03	Funileiro	28	03	Funileiro	18	15
50	Guarda Municipal	29	50	Guarda Municipal	19	11
06	Jardineiro	30	11	Jardineiro	20	03
02	Lavador	31	02	Lavador	21	03
01	Maestro	32	-	-	-	-
01	Massagista	33	01	Massagista	22	05
07	Mecânico	34	07	Mecânico	23	11
150	Merendeira	35	150	Merendeira	24	08
35	Motorista	36	35	Motorista	25	13
04	Motorista da Adminis.	37	04	Motorista da Adminis.	26	13
17	Motorista de Ambulâncias	38	17	Motorista de Ambulanc.	27	13

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QUT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	N.FUN.	QUT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	N.FUN.	REF.
03	Motorista de Gabinete	39	03	Motorista de Gabinete	28	13
01	Supervisor Serv.Gerais	40	-	-	-	-
04	Oficial Calceteiro	41	04	Oficial Calceteiro	29	13
06	Oficial Carpinteiro	42	06	Oficial Carpinteiro	30	13
06	Oficial Eletricista	43	06	Oficial Eletricista	31	13
01	Oficial Eletr. Autos	44	01	Oficial Eletric.autos	32	15
02	Oficial Encanador	45	02	Oficial Encanador	33	15
02	Oficial Mecânico	46	02	Oficial Mecânico	34	13
10	Oficial Pedreiro	47	10	Oficial Pedreiro	35	13
02	Oficial Pintor	48	02	Oficial Pintor	36	13
10	Operador de Máquina I	49	17	Operador de Máquina	37	15
07	Operador de Máquina II	50	-	-	-	-
100	Pajem	51	100	Pajem	38	06
35	Pedreiro	52	39	Pedreiro	39	10
04	Pintor	53	04	Pintor	40	10
10	Prof. Ed. Física	54	-	-	-	-
06	Salva-Vidas	55	-	-	-	-
230	Serventes	56	230	Servente	41	01
03	Tratador de Piscina	57	03	Tratador de Piscina	42	03
01	Superv.de Transportes	58	-	-	-	-
20	Vigia	59	40	Vigia	43	03
02	Rádio Operador	60	-	-	-	-
02	Aux. Superv.de Merenda	61	-	-	-	-
03	Coord. da Guarda Munic.	62	-	-	-	-
02	Pintor de Autos	66	02	Pintor de Autos	-	15
01	Soldador Elétrico	67	01	Soldador Elétrico	-	15

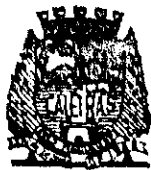


GRADUAÇÕES DOS NÍVEIS PARA EFEITOS DE ACRÉSCIMOS QUE INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO PERMANENTE - ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS) - ATIVOS.-

NÍVEL 1	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 05 até 10 anos	-	PERCENTUAL 1,5%
NÍVEL 2	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 10 até 15 anos	-	PERCENTUAL 3%
NÍVEL 3	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 15 até 20 anos	-	PERCENTUAL 4,5%
NÍVEL 4	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 20 até 25 anos	-	PERCENTUAL 6%
NÍVEL 5	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 25 até 30 anos	-	PERCENTUAL 7,5%
NÍVEL 6	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL de 30 até 35 anos	-	PERCENTUAL 9,0%



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top left, a smaller one below it, and a signature with the word 'Maur' written next to it.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA DE VALORES DOS NÍVEIS SOBRE OS VALORES DAS REFERÊN -
CIAS DO ANEXO 15 - QUADRO PERMANENTE EFETIVOS ESTATUTÁRIOS

REF.	I	II	III	IV	V	VI
1	170,00	172,00	175,00	177,00	180,00	182,00
2	178,00	180,00	183,00	186,00	188,00	191,00
3	195,00	198,00	201,00	204,00	207,00	210,00
4	200,00	203,00	206,00	209,00	212,00	215,00
5	206,00	209,00	212,00	215,00	218,00	221,00
6	214,00	217,00	220,00	223,00	226,00	229,00
7	221,00	224,00	227,00	230,00	234,00	237,00
8	231,00	234,00	238,00	241,00	244,00	248,00
9	254,00	258,00	262,00	265,00	269,00	273,00
10	261,00	265,00	269,00	273,00	277,00	280,00
11	275,00	278,00	282,00	286,00	290,00	295,00
12	310,00	314,00	319,00	324,00	328,00	333,00
13	339,00	344,00	349,00	354,00	359,00	364,00
14	347,00	353,00	358,00	363,00	362,00	373,00
15	437,00	443,00	450,00	456,00	463,00	469,00
16	529,00	537,00	545,00	552,00	560,00	568,00
17	640,00	649,00	659,00	668,00	678,00	687,00
18	823,00	835,00	847,00	859,00	871,00	883,00
19	1.176,00	1.193,00	1.211,00	1.228,00	1.249,00	1.263,00
20	1.523,00	1.545,00	1.568,00	1.590,00	1.613,00	1.635,00

GRADUAÇÕES DOS NÍVEIS PARA EFEITOS DE ACRÉSCIMOS QUE INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO PERMANENTE-ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS/ A T I V O S).-

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.03.1996

NÍVEL 1	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....		de 05 até 10 anos	-	5%
NÍVEL 2	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....		de 10 até 15 anos	-	10%
NÍVEL 3	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....	-	de 15 até 20 anos	-	15%
NÍVEL 4	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....	-	de 20 até 25 anos	-	20%
NÍVEL 5	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....	-	de 25 até 30 anos	-	25%
NÍVEL 6	-	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
.....	-	de 30 até 35 anos	-	30%

para

ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS PARA
30 HORAS SEMANAIS - 150 HORAS MENSAIS
44 HORAS SEMANAIS - 220 HORAS MENSAIS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	167,00
2	175,00
3	192,00
4	197,00
5	203,00
6	210,00
7	217,00
8	227,00
9	250,00
10	257,00
11	270,00
12	305,00
13	334,00
14	342,00
15	430,00
16	521,00
17	630,00
18	810,00
19	1.158,00
20	1.500,00

OBSERVAÇÕES: 1 - Esta tabela de vencimentos aplica-se aos servidores da municipalidade, mensalistas e horistas.

2 - Fica estabelecido que a jornada de trabalho aos servidores mensalistas é de 150 horas mensais e, aos servidores horistas é de 220 horas mensais.

3 - Quando o servidor mensalista = 150 horas mensais trabalhar 200 horas mensais, receberá um acréscimo de 1/3 (um terço) do valor de sua referência.

ÍNDICE DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

BIÊNIO	ANO	% SOBRE GRAU DA REFERÊNCIA
1	2	2,00
2	4	4,04
3	6	6,12
4	8	8,24
5	10	10,41
6	12	12,62
7	14	14,87
8	16	17,17
9	18	19,51
10	20	21,90
11	22	24,34
12	24	26,82
13	26	29,36
14	28	31,95
15	30	34,59
16	32	37,28
17	34	40,02
18	36	42,82
19	38	45,68
20	40	48,59
21	42	51,57
22	44	54,60
23	46	57,69
24	48	60,84
25	50	64,06

BIÊNIO	ANO	% SOBRE GRAU DA REFERÊNCIA
1	2	2,00
2	4	4,04
3	6	6,12
4	8	8,24
5	10	10,41
6	12	12,62
7	14	14,87
8	16	17,17
9	18	19,51
10	20	21,90
11	22	24,34
12	24	26,82
13	26	29,36
14	28	31,95
15	30	34,59
16	32	37,28
17	34	40,02
18	36	42,82
19	38	45,68
20	40	48,59
21	42	51,57
22	44	54,60
23	46	57,69
24	48	60,84
25	50	64,06

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.